



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Adustina

1

Quinta-feira • 13 de Agosto de 2020 • Ano V • Nº 1160

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Adustina publica:

- **Termo de Rescisão do Contrato N°150/2020** - Adriana Aparecida dos Santos.
- **Termo de Rescisão do Contrato N° 155/2020** - Josefa Lolanda Ribeiro de Carvalho.

## **Imprensa Oficial**



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## Contratos



### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL QUE ENTRE SÍ CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE ADUSTINA (BA), REPRESENTADO PELO  
PREFEITO MUNICIPAL, A PEDIDO DE: ADRIANA APARECIDA  
DOS SANTOS**

O MUNICÍPIO DE ADUSTINA (BA), representado por seu Prefeito, PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1269795023 SSP/BA, inscrito no CPF/MF. 006.686.685-55, com endereço profissional na Avenida José Joaquim de Santana s/n, nesta cidade, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente e ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade nº 2121495550 SSP/BA, inscrito no CPF/MF. 116.487.108-08 considerando que o pedido da contratada para rescindir o contrato nº 150/2020, **considerou o prazo de antecedência para rescisão de 30 (trinta) dias, RESOLVEM AMIGAVELMENTE RESCINDIREM** o Contrato nº -150/2020, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão amigável, a pedido da contratada, do Contrato nº 150/2020, que tem por objeto a contratação de prestação de serviço por tempo determinando para o cargo de Assistente de saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. Em razão do requerimento da CONTRATADA pleiteando a rescisão deste contrato a partir de 12 de agosto de 2020, para efeitos de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** perante à justiça eleitoral, a fim de que possa concorrer a cargo eletivo no município de Adustina, fica rescindido o Contrato mencionado na cláusula anterior, para nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O contratado reconhece expressamente que o contratante adimpliu integralmente o pactuado em relação a todos os direitos trabalhistas do período do contrato, em especial 13º integral e proporcional, férias integral e proporcional, acrescido de 1/3, não havendo, em absoluto, nenhuma inconformidade.

#### CLÁUSULA QUARTA:

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Paripiranga, Estado da Bahia.

*Adriano Paulo Santos*

*Q*



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA**

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Adustina (BA), 11 de agosto de 2020

*Paulo Sergio Oliveira dos Santos*  
Paulo Sergio Oliveira dos Santos  
Prefeito Municipal  
*Adriana Aparecida Dos Santos*  
Adriana Aparecida Dos Santos  
Contratado(a)

Testemunhas: 1) *Yermes Neves Nascimento*  
CPF/MF. 039.206.085-90

2) *Carolina Wilson Mendes*  
CPF/MF. 024.265.535-30



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ADUSTINA (BA), REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, A PEDIDO DE: JOSEFA IOLANDA RIBEIRO DE CARVALHO.**

O MUNICÍPIO DE ADUSTINA (BA), representado por seu Prefeito, PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1269795023 SSP/BA, inscrito no CPF/MF. 006.686.685-55, com endereço profissional na Avenida José Joaquim de Santana s/n, nesta cidade, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente e JOSEFA IOLANDA RIBEIRO DE CARVALHO, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 0959355090 SSP/BA, inscrito no CPF/MF. 019.925.925-94 considerando que o pedido da contratada para rescindir o contrato nº 155/2020, **considerou o prazo de antecedência para rescisão de 30 (trinta) dias, RESOLVEM AMIGAVELMENTE RESCINDIREM** o Contrato nº -155/2020, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão amigável, a pedido da contratada, do Contrato nº 155/2020, que tem por objeto a contratação de prestação de serviço por tempo determinando para o cargo de Assistente de saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1. Em razão do requerimento da CONTRATADA pleiteando a rescisão deste contrato a partir de 12 de agosto de 2020, para efeitos de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** perante a justiça eleitoral, a fim de que possa concorrer a cargo eletivo no município de Adustina, fica rescindido o Contrato mencionado na cláusula anterior, para nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1. O contratado reconhece expressamente que o contratante adimpliu integralmente o pactuado em relação a todos os direitos trabalhistas do período do contrato, em especial 13º integral e proporcional, férias integral e proporcional, acrescido de 1/3, não havendo, em absoluto, nenhuma inconformidade.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Paripiranga, Estado da Bahia.

*Josefa Iolanda Ribeiro de Carvalho*

*[Assinatura]*




**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA**


E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Adustina (BA), 11 de agosto de 2020

  
Paulo Sergio Oliveira dos Santos  
Prefeito Municipal

  
Josefa Iolanda Ribeiro De Carvalho  
Contratado(a)

Testemunhas: 1)   
CPF/MF. 039.226.085-90

2)   
CPF/MF. 024.265.535-10